



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição resulta da necessidade desta autarquia em garantir funcionalidade aos colaboradores e conselheiros no desempenho das atividades nas áreas fins e nas áreas meio, bem como aos profissionais que buscam atendimento no Conselho, além de otimizar o formato da participação institucional através da utilização de equipamentos para videoconferência em reuniões, atividades e trabalhos que estão sendo realizados de forma virtual e remota.

A contratação permitirá atender o objetivo estratégico de ter sistemas de informação/infraestrutura que viabilizem gestão/atendimento dos arquitetos/urbanistas e sociedade.

O CAU/GO tem como projeto a modernização e atualização das máquinas existentes e a realização de reuniões em formatos híbridos, assim conseguirá otimizar o tempo dos participantes, diminuir eventuais custos, diminuir deslocamentos, antecipar encontros e dinamizar troca de informações e interações

A contratação em tela foi planejada, objeto deste Termo de Referência. Desta forma, não se caracteriza tal processo como parcela de fracionamento da despesa, ou seja, não existem aquisições ou contratações neste mesmo exercício, com o mesmo objeto, a serem prestadas no mesmo local, que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano. O CAU/GO respeitou o princípio da Anualidade do Orçamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 Os recursos para a cobertura das despesas com os bens de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2022 – contas:

6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos (Item 1 e Lote 01)

6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados (itens 2, 3 e 4)

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. A disputa será POR ITEM e POR LOTE, conforme tabela abaixo, facultando ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse:

4.1.1 Objetos a serem adquiridos POR ITEM:

ITEM	OBJETO	QUANT.
Item 1	<p>Projektor de imagens Para Tela de Projeção 100 polegadas 4:3-16:9 Características mínimas: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Método de projeção: Frontal/ Traseiro/ Teto. Brilho (Branco): 3300 lumens. Luminosidade (Cor): 3300 lumens. Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal) 10.000 horas (ECO). Razão de contraste: Até 15.000:1. Wireless: Integrado. Conectividades: Entrada do computador, HDMI, USB (Memória USB imagens / Atualização Firmware, USB display, mouse, controle), Vídeo RCA, Entrada de Áudio RCA. Conteúdo da caixa: Projektor, Controle remoto com 2 pilhas AA, Cabo de energia (1,8 m), Cabo do computador (1,8 m), CD manual do usuário, Estojo de transporte, Manual de instalação. Exemplos de marca e modelo: Projektor Epson PowerLite W42+, Projektor Epson PowerLite U42+, ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Garantias: Projektor: 3 anos / Lâmpada: 90 dias. Código CATMAT: 482206</p>	1



Item 2	<p>Placa para ramal para Central telefônica – Impacta 68i-4450017 Intelbras</p> <p>Placa ramal analógico com 4 ramais. Prazo de garantia: 01 ano.</p> <p>Código CATMAT: 14474</p>	2
Item 2	<p>SSD de 256 GB</p> <p>Especificações mínimas: Tecnologia de armazenamento: SSD; Capacidade: 256GB; Interface: SATA III 6Gb /s; Localização do disco: Interno; Aplicações: PC, Notebook; Formato: 2.5" 7mm; Velocidade de Leitura: até 540 MB/s; Velocidade de Gravação: até 500 MB/s.</p> <p>Prazo de garantia: 01 ano</p> <p>Código CATMAT: 404518</p>	8
Item 3	<p>COMPUTADOR DESKTOP, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Sistema Operacional: - Windows 10 Pro 64, português (Brasil)</p> <p>Processador: Intel Core i5-10400; Núcleos: Hexa-Core; Threads: 12; Frequência: 2.9; Clock: 4.3 GHz; Cache: 12MB</p> <p>Gráficos: Intel UHD 630 integrados</p> <p>Chipset: Intel B460</p> <p>Memória: Capacidade: 8GB (1x 8GB); Interface: UDIMM DDR4; Clock: 2666 Mhz; Slots de memória:</p>	10



	<p>Dois slots DDR4 UDIMM, capacidade de dual channel; Capacidade Máxima: Até 32 GB DDR4-2666 Armazenamento: Capacidade: 256GB; SSD M.2 2242 PCIe NVMe Suporte de armazenamento: 1x HDD 3.5" de até 2 TB (HD não incluso); 1x SSD M.2 de até 1 TB (SSD não incluso) Chip de áudio: Átla definição (HD); Codec Realtek ALC623-CG; Caixas de som: 1x de 1.5W Alimentação: Potência: 180W 85% Projeto: Cor: Preto; Fator de forma: SFF (7.4L); Dimensões: 100 x 304 x 270 mm Slots de expansão: 1x PCIe 3.0 x16; 1x PCIe 3.0 x1; 2x Slots M.2 (um para WLAN, um para SSD) Conectividade: Ethernet: 100 / 1000M integrado Portas frontais: 4x USB 3.2 Gen 1; 1x Conector combinado de fone de ouvido / microfone (3,5 mm); 1x Microfone (3,5 mm) Portas traseiras: 2x USB 2.0; 2x USB 3.2 Gen 1; 1x Serial (9 pinos); 1x Ethernet (RJ-45); 1x Saída HDMI 1.4; 1x VGA; 1x Line-out (3,5 mm) Segurança e Privacidade: Chip de segurança: Firmware TPM 2.0 integrado no chipset Fechaduras Físicas: Slot de segurança Kensington; Loop de cadeado Certificação: ENERGY STAR 8.0 (não é compatível com Celeron, Pentium ou Core i com modelos de HDD de 3.5"); EPEAT Silver; RoHS; Certificação TÜV de baixo ruído Garantia: 12 meses de garantia pelo fabricante Equivalente ou superior Código CATMAT: 451776</p>	
Item 4	<p style="text-align: center;">Notebook</p> <p>Especificações mínimas: Processador intel core i5-8265U (ou similar), memória 8GB (2x4GB) ram ddr4, SSD de 256GB, DVD-RW, conexão HDMI, com webcam, com Windows 10 Professional 64 bits original, pelo menos 02 entradas USB 3.0, saída de headphone, monitor LED de 15.6" com resolução mínima de 1366 x 768, teclado padrão brasileiro e numérico, bivolt, e com luz para identificação das teclas selecionadas</p>	4



(Lenovo, HP, Sony são alguns fabricantes de referência). Prazo de garantia: 01 ano Código CATMAT: 478631	
--	--

4.1.1 Objetos a serem adquiridos POR LOTE

LOTE 01	OBJETO	QUANT.
Item 5	CÂMERA Resolução mínima Full HD 1080p, com suporte a UVC e H.264 SVC; Zoom óptico alta definição de no mínimo 10x; Suporte a codificação H.265 / H.264; Deverá possuir abertura do obturador eletrônico: Auto / Manual; Deverá permitir os formatos de vídeo: 176x144, 320x240, 320x180, 352x288, 640x480, 720x480, 720x576, 640x360, 800X600, 960X540, 1024X576, 1024X768, 1280X720, 1920X1080P30/25/20/15/10/5; Deve permitir vídeo chamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels com 30 fps) com suporte ao UVC e H.264 SVC; Deverá possuir balanço de branco: Auto / Manual / Um toque / 3000K / 3500K / 4000K / 4500K / 5000K / 5500K / 6000K / 6500K / 7000K"; Deverá permitir ajuste de vídeo: brilho, cor, saturação, contraste, nitidez, modo P&B, curva gama; Os movimentos verticais e horizontais efetuados pela câmera devem ser feitos de maneira suave e motorizada; Deve possuir campo de visão horizontal mínimo de 60.9°; Deverá permitir o ângulo de rotação mínimo de: Pan -125° ~ +125°, Tilt -30° ~ +30°; Deve permitir controle à distância (PTZ); Deve ser compatível com os principais softwares de videoconferência do mercado, como Microsoft Teams, Skype, Google Hangouts, GoToMeeting, Lifesize, Zoom, BlueJeans, Starleaf, Cisco Webex e outros; O Kit deve ser específico para videoconferência, adequada para salas médias e grandes, deverá ser composto por com uma câmera PTZ full HD com zoom óptico de 10 vezes, microfone de mesa do mesmo fabricante com captação 360° e alto-falantes com viva voz integrado; Deverá ser fornecido junto com o kit 02 microfones de expansão do mesmo fabricante para aumentar o alcance da captação para até 10m; Código CATMAT: 300634	1
Item 6	MICROFONE/SPEAKER Deve ser do mesmo fabricante e fazer parte do kit, possuir 4 microfones incorporados, resultando em captação de áudio omnidirecional de 360°; Deve ter uma área de captação de áudio de 6m de diâmetro; Volume até 95dB; Deve permitir ajuste digital para, no mínimo, 10 níveis de volume; Deve possuir botões físicos para controlar zoom da câmera, volume e ligações; Deve possuir cancelamento acústico de eco;	1



	Deve realizar supressão de ruídos de fundo no microfone, compressão bidirecional de ruído < 25dB. Deve permitir controle à distância da câmera (PTZ); Deve possuir controle que possibilite ao usuário, no mínimo, os seguintes comandos: Silenciar microfone, atender e terminar chamada, aumentar e diminuir o volume, rodar ou inclinar a câmera e predefinições da câmera. Deverá possuir tecnologia de busca automática de direção do microfone inteligente; Deverá permitir resposta de frequência do microfone de 100Hz - 22KHz; Deverá permitir resposta de frequência do alto-falante de 100Hz – 22KHz Código CATMAT: 300634	
Item 7	MICROFONE DE MESA EXTENSOR Deve ser do mesmo fabricante do microfone/speaker e câmera; Deve ser fornecido um conjunto com, no mínimo, um par de microfones externos; Deve aumentar o diâmetro de recepção de áudio para, no mínimo 10m; Código CATMAT: 300634	2
Item 8	HUB CENTRAL Deve ser flexível, permitindo conexão com computadores para utilizar com os principais softwares de videoconferência do mercado. Deve ser compatível com o Microsoft Teams, Skype, Google Hangouts, GoToMeeting, Lifesize, Zoom, BlueJeans, Starleaf, Cisco Webex e outros; Dever ter conexão USB plug and play; Deve realizar reconhecimento automático de câmera, microfone e speaker; Deve ser fornecido um cabo USB 2.0 de, no mínimo, 3 metros; Deve vir com 02 cabos de conexão Mini DIN6 data line de 5m. Dever ter entrada do adaptador AC110V-AC220V e saída DC12V / 1.5A; Código CATMAT: 300634	1

4.2 Justificativas para especificações dos itens:

4.2.1 Para o item 2, houve indicação do modelo e marca, pois o CAU/GO possui hoje uma central telefônica Impacta 68i Intelbras, sendo então necessário que as novas placas sejam iguais as atualmente instaladas.

4.2.1 Os itens 5 a 8 foram aglutinados em um mesmo lote tendo em vista a utilização dos equipamentos serem a mesma, qual seja, para a realização de reuniões híbridas, portanto os equipamentos tem que ser compatíveis entre si para uma melhor performance.

4.2.2 Para os demais itens, poderá ser fornecido equipamento com especificação equivalente ou aproximada desde que aceito pela CONTRATANTE.

4.3 Na **proposta de preços** deverá ser identificada a **MARCA** e **MODELO** de todos os itens orçados e suas especificações através de **prospectos técnicos e/ou folder técnico**



(apresentado em língua Portuguesa).

5. DO PREÇO

5.1 O CAU/GO pagará à vencedora o valor constante da proposta, observadas as demais disposições abaixo.

5.2 O valor deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros.

5.3 Os valores são fixos e irrevogáveis.

6. DA ENTREGA E ACEITE DOS ITENS

6.1 Os itens deverão ser entregues em uma única vez no prazo de **até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da **Ordem de Compra** enviada pela Gerência de Administração e Recursos Humanos, sendo acompanhados da Nota Fiscal.

6.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na sede deste Conselho, no endereço na **Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Ed. Concept Office 3º andar - Vila Maria José-Goiânia – GO**, na Gerência de Administração e Recursos Humanos, desde que previamente autorizado.

6.3 A CONTRATADA agendará na Gerência de Administração e Recursos Humanos a data e horário para entrega, observando o prazo mencionado. Telefone: 62 99513-4421, e-mail: geradm@caugo.gov.br.

6.4 Um colaborador designado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento. Caso haja algum item em desacordo com as especificações deste termo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído em até 05 (cinco) dias.

6.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor designado para o recebimento dos itens.

6.6 Caso seja necessário, os prazos especificados nos itens 6.1 e 6.4 poderão ser prorrogados, após solicitação formal com justificativa apresentada pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE analisará o pedido concedendo ou não o aumento.

6.7 Após a fiscalização e estando os itens em conformidade com as especificações do tópico 4, um colaborador da CONTRATANTE atestará na Nota Fiscal de que os itens foram entregues devidamente e encaminhará a nota fiscal para o setor responsável pelo pagamento.

7. DA GARANTIA

7.1 Os produtos deverão ter garantia mínima conforme informado no item 4.1.

7.2 Durante a garantia, os vícios e/ou defeitos de fabricação deverão ser sanados dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a



CONTRATANTE.

7.3 Extinto o prazo do subitem 7.2, não sendo o vício sanado, a CONTRATADA deverá proceder, as suas expensas, à substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, em até 15 (quinze) dias corridos.

7.4 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento ou que tenha estabelecimentos de assistência técnica localizados em Goiânia e/ou região metropolitana.

7.5. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão ser obrigatoriamente reparados em, no máximo, 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, salvo mediante justificativa formalmente realizada pela CONTRATADA e aceita pelo CAU/GO;

7.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para uso.

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções.

8.5 Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidades elencadas neste Termo de Referência.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CAU/GO.

8.7 Providenciar a troca ou correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO, quanto ao fornecimento dos itens entregues em desacordo com este Termo de Referência.

8.8 Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto.

8.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CAU/GO.

8.10 Comunicar à fiscalização do CAU/GO, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

8.12 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não



transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/GO.

8.13 Responsabilizar-se pelos danos, perdas, quaisquer bens e/ou objetos pertencentes ao patrimônio do CAU/GO e Edifício Concept Office causados diretamente à administração do edifício ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a entrega dos itens.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

9.5 Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos.

9.6 Notificar, por escrito, a empresa vencedora quanto a ocorrência de eventuais defeitos ou incorreções em itens fornecidos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil a contar do atesto da nota fiscal pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade (dentro de seu prazo de validade):

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração se optante do SIMPLES.

10.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da



CONTRATADA;

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada em face de:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Comportamento de modo inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e



atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Ficam também sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Ter condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal;

Caso a defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória;

13.3 Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



c. Judicial, nos termos da legislação.

13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Presidência, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

14.1.1. Solicitar a execução dos serviços contratados;

14.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

14.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

14.1.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

14.1.5. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

14.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

14.2. Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

14.2.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;

14.2.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

14.2.3. Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;

14.2.4. É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14.3. A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem a CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na



condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA;

14.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15. DA VIGÊNCIA

A presente contratação tem vigência de 120 dias a contar da assinatura do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

Emissão:

Ciente:

Laís Gomes Fleury Teixeira
Gerente de Administração e Recursos
Humanos

Isabel Barêa Pastore
Gerente Geral